



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

1

DECRETO Nº 376/07

Em, 27 de fevereiro de 2007.

DISPÕE SOBRE ATO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Macuco/RJ; inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e alíneas 'd', 'g' e 'h' do art. 5º da Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante procedimento adequado, por via amigável ou judicial, o imóvel que consiste em fração útil de 453.851 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e um metros quadrados) desmembrável de maior porção de uma área de terras denominada Fazenda Pouso Alto de 1.796.850 (um milhão setecentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), Zona Rural do Município de Macuco, área esta que se inicia na margem da estrada interna que dá acesso à localidade de Fundão, na confrontação com área pertencente a Jorge Luiz Silva Raposo. Sobe acompanhando o "valo" existente no espigão na direção Sudoeste 67,00 metros e depois na direção Noroeste 138,00 metros sempre confrontando com Jorge Luiz Silva Raposo. Daí segue por linha vertente na Direção Sudoeste e confrontando ainda com o mesmo Jorge Luiz Silva Raposo, numa extensão de 888,00 metros até alcançar a cerca de divisa com a área pertencente a Elpídio Sanches Dias (Fundão). Daí, com rumo de 38º45' SE desce e atravessando a estrada interna, alcança a margem do Rio Grande, numa extensão de 392,00 metros. Desce margeando o Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

Grande 1360 metros até a desembocadura do córrego Santa Terezinha. Sobe margeando o aludido córrego até alcançar a estrada RJ 172. Continua margeando a RJ 172 em direção a Macuco, numa extensão de 395 metros até a bifurcação com a estrada de acesso à localidade de Fundão, subindo por esta estrada até o ponto inicial.

Parágrafo Único: Encontra-se em poder do Município de Macuco planta e memorial descritivo da área, bem como sua titularidade dominial.

Art. 2º - Designa-se neste ato a destinação com fins de implantação de aterro sanitário, na forma do inciso VIII do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Macuco/RJ; inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e alíneas 'd', 'g' e 'h' do art. 5º da Lei nº 3.365/41, bem como implantação de programas a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Nos termos do art. 15 da Lei 3.365/91 fica declarada a urgência do ato, imitando o Poder Público na posse do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 317/2006.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito